

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 14 161/2007

Atendendo à necessidade de imprimir maior celeridade às decisões administrativas, delegeo, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, nos dirigentes licenciada em Medicina Veterinária Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues Mascarenhas e licenciado em Direito António Joaquim Vieira Ramalho a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar a prestação de trabalho em tempo parcial, extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
- 2) Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;
- 3) Justificar ou injustificar faltas;
- 4) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 5) Autorizar o abono do vencimento em exercício perdido por motivo de doença;
- 6) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 7) Qualificar como acidente em serviço o sofrido pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;
- 8) Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante aos funcionários e agentes;
- 9) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei;
- 10) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- 11) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo em casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- 12) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- 13) Determinar a instauração de processos de contra-ordenação e autorizar o pagamento voluntário das coimas, dentro dos condicionalismos legais;
- 14) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite máximo de € 50 000.

Delego ainda no dirigente engenheiro Fernando Lopes Marques, chefe de divisão de Gestão de Recursos, a seguinte competência:

- 15) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite máximo de € 5000.

Os directores regionais-adjuntos exercerão as competências por mim delegadas no âmbito das respectivas áreas de actuação.

Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados no âmbito dos poderes delegados pelos dirigentes supra entre 15 de Março de 2007 e a data da publicação deste despacho.

6 de Junho de 2007. — O Director Regional, *Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra*.

Direcção Regional de Agricultura
e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 14 162/2007

A Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo reuniu no dia 15 de Maio de 2007, com vista a analisar a matéria relacionada com a delegação de poderes, nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

No âmbito da instrução dos processos administrativos da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, prevê o artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo que o órgão instrutor pode optar pela audição oral dos interessados, pelo que, neste caso, deverá um membro da Comissão estar legitimado para proceder à referida diligência.

Assim, deliberou a Comissão, por unanimidade, delegar no presidente da Comissão, engenheiro Agrónomo Luís António Coelho

Fialho de Almeida, as competências no âmbito da audição de requerentes e demais intervenientes nos processos administrativos da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, devendo ser sempre elaborado auto de declarações.

Mais deliberou que nas situações de ausência, falta ou impedimento do seu presidente, caberá ao engenheiro técnico agrário João Manuel Martins da Silva Bruno a respectiva substituição, a que alude o artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Junho de 2007. — O Director Regional, *José António Canha*.

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Despacho n.º 14 163/2007

Por via do meu despacho n.º 02/2007 procedi à nomeação, em regime de substituição, dos dirigentes das diferentes unidades orgânicas do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Entretanto, o licenciado Paulo Alexandre de Carvalho Gato, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., coordenador do Sector de Ordenamento e Gestão Vitícola, com o meu acordo, foi nomeado, com efeitos a 1 de Abril de 2007, em regime de substituição, chefe de divisão de Sistemas de Informação do Gabinete de Planeamento e Políticas, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, deixando vago o lugar para que havia sido nomeado.

Neste quadro, e importando assegurar a normal funcionalidade dos serviços do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., em geral, e do Departamento de Estruturas Vitícolas, em particular, nomeio, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007, para exercer, em regime de substituição, o cargo de coordenador do Sector de Ordenamento e Gestão Vitícola a licenciada Maria da Graça Valente Soares Branco, assessora do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

4 de Abril de 2007. — O Presidente, *António Rego*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 14 164/2007

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E, de 22 de Fevereiro de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da SCUT Costa da Prata — IC 1 — lanço Angeja (IP 5)-Maceda — sublanço Angeja (IP 5)-Estarreja (do quilómetro 5+335 ao quilómetro 7+975), tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 16 229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra da SCUT Costa da Prata — IC 1 — lanço Angeja (IP 5)-Maceda — sublanço Angeja (IP 5)-Estarreja (do quilómetro 5+335 ao quilómetro 7+975), identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Fica dispensado o depósito prévio a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o qual será substituído por garantia bancária.

21 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.